

REQUERIMENTO

Ementa: À Mesa Diretora, solicitando autorização para realização de Audiência Pública relativa a políticas públicas relativas ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Protocolo Geral nº 2158/2022 Data: 07/04/2022 Horário: 13:36 LEG - REQ 986/2022 **APROVADO**

1 ABR, 2022

Vereador José Carlos Gomes - Cal Presidente

Senhor Presidente,

O dia 8 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, data oportuna para debates acerca das políticas públicas relativas a sua proteção integral, assunto tão sensível e importante para as famílias e toda a sociedade.

A Constituição Federal estabelece no seu artigo 227 que:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Além disso, o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada



pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, instrumento normativo do direito internacional com força de lei em nosso ordenamento jurídico.

Portanto, o Estado, nos seus diversos poderes e entes federativos, deve adotar medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer pessoa responsável por ela.

Essas medidas de proteção deveriam incluir procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, identificação, notificação, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus-tratos à criança e, conforme o caso, também a intervenção judiciária.

O artigo 39 da citada Convenção encoraja a adoção de "medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de qualquer forma de abandono, exploração ou abuso", algo que precisa ser amplamente implementado no Município, para a recuperação e reintegração das crianças em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade.

Já o art. 5° do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, punido, na forma da Lei, quando atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Cabe ressaltar que o art. 4°, parágrafo único, do ECA, estabelece para as crianças e adolescentes uma garantia de prioridade, que compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;



c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

d) destinação privilegiada de recursos públicos em áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A audiência pública é instrumento democrático de participação da comunidade local em diálogo aberto com o poder público na busca de esclarecimentos e soluções para as demandas sociais de nosso Município. É importante conscientizar e mobilizar a sociedade em torno do grave problema dos abusos e violências praticadas contra criança e adolescentes, analisando os mecanismos de acolhimento dessa demanda pelos variados serviços públicos, e, principalmente, debater políticas públicas municipais que ampliem a proteção integral da criança e do adolescente. Por isso, é necessário dialogar sobre:

e) o retrato estatístico das incidências de abuso e exploração de crianças e adolescentes no Município, suas consequências e a estrutura da rede de proteção hoje existente em Taubaté para prevenção e o enfrentamento dos casos de abuso e a exploração sexual;

f) a adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social ao atendimento humanizado das demandas específicas da população infanto- juvenil, de forma prioritária e articulada, como estratégia de prevenção e enfrentamento de abuso e violência;

g) Plano Municipal, especificamente destinado à prevenção de abuso e violência e ao atendimento especializado às crianças e aos adolescentes, compreendendo ações integradas de diversos setores da administração, em respeito ao art. 4°, caput e par. único, do ECA e art.227, caput, da CF;

h) prever os recursos necessários à execução da política municipal, por meio de dotações próprias a serem incluídas nos orçamentos dos setores da administração responsáveis pela sua execução: e

i) verificar como tem sido coordenada entre os poderes e autoridades que atuam no Município (Judiciário, Legislativo, Executivo) e sociedade civil (igrejas, associações civis de proteção etc.),



com sinergia necessária à efetividade da proteção constitucionalmente garantida as crianças e adolescentes

Assim exposto, tendo em vista que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, REQUEREMOS à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, autorização para realização de Audiência Pública que abordará o tema:

*COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA E MECANISMOS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA"

O objetivo é conscientizar a sociedade do tema e melhor articular a rede de proteção da infância e juventude, com ênfase no enfrentamento do abuso, violência e exploração sexual, sua prevenção e atendimento às vítimas e às famílias.

Atinal, a promoção dos direitos humanos e a proteção de crianças e adolescentes é política de Estado e não de Governo, e avança melhor quando sua rede de proteção é resultante de esforço conjunto da sociedade civil e do Estado.

Para a realização da Audiência, solicitamos a liberação do Plenário durante todo o dia 12 de maio de 2022, nos períodos das 18h30 às 22h00.

Solicitamos, também, os seguintes serviços de apoio para este evento:

- Transmissão ao vivo pela TV Câmara;
- Cobertura da Assessoria de Imprensa;
- Serviço de Transmissão/ Participação Remota via "zoom" ou outro similar;
- Telão para transmissão de Slides e Vídeos;
- Serviço de Copa; e
- Segurança.



Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de Abril de 2022.

Vercador Regina Gélia Daniel Santos – Regininha

Presidente da Comissão de Defesa de Dir. Humanos, Cidadania, Seg. Pública e Dir. Da

Mulher

Vereador Rogério Ramos - Membro

Vereador Gilson Nagrin - Membro